



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes

Quarta-feira, 27 de abril de 2022

Ano IX | Edição nº 589A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernando Prestes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernando Prestes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernandoprestes.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Fernando Prestes

CNPJ 47.826.763/0001-50

Rua São Paulo, nº 57 - Centro

Telefone: (16) 3258-1138

E-mail: pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br

Sítio: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes

Câmara Municipal de Fernando Prestes

CNPJ 49.227.770/0001-60

Rua São Paulo, nº 56

Telefone: (16) 3258-1273

Sítio: www.camarafernandoprestes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernando Prestes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.fernandoprestes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Quarta-feira, 27 de abril de 2022

Ano IX | Edição nº 589A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 3.356 de 19 de Abril de 2022

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DESTINADA A APURAÇÃO DOS FATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO RAVAZZI, Prefeito Municipal de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 004/2022 de lavra do Departamento Municipal de Educação e Cultura que comunica a ocorrência de fatos, que ensejam, a princípio, apuração de condutas e eventuais responsabilidades;

CONSIDERANDO que segundo consta no expediente acima referido, foi providenciado a aquisição e instalação de câmeras de monitoramento nas salas de aula, instalando-as, a princípio e como meio de verificação técnica, na Escola Municipal Deivison Carlos Miola, e posteriormente, mediante cronograma, nas demais escolas da rede;

CONSIDERANDO que a instalação das câmeras tem o objetivo de propiciar o acompanhamento sistemático tanto da atuação dos servidores quanto do grupo de alunos das escolas municipais, no sentido de preservar a incolumidade dos participantes da atuação docente, a segurança patrimonial dos investimentos públicos feitos nas escolas;

CONSIDERANDO que após a instalação das câmeras, constatou-se que, determinadas servidoras municipais, agindo sozinha e/ou em conjunto, encobriram as câmeras e monitoramento instaladas nas salas de aula da Escola Municipal Deivison Carlos Miola;

CONSIDERANDO que pelas imagens extraídas das próprias câmeras de monitoramento é possível identificar as servidoras que agiram contra o patrimônio público municipal, sendo necessário, todavia, a apuração pormenorizada das condutas por cada uma praticadas;

CONSIDERANDO, que esta Administração Municipal sempre se pautou pelo respeito aos princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública, adotando medidas apurativas e corretivas, quando necessário;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Sindicância Administrativa para a apuração das condutas e eventuais

responsabilidades, no tocante aos fatos descritos no Ofício nº 004/2022 do Departamento Municipal de Educação e Cultura, comunicando que determinadas servidoras municipais, agindo sozinha e/ou em conjunto, encobriram as câmeras e monitoramento instaladas nas salas de aula da Escola Municipal Deivison Carlos Miola.

Art. 2º A condução da Sindicância Administrativa ficará a cargo da Comissão Sindicante, a seguir nomeada e instituída:

I - Adriana Patricia Rizzo Contrera, RG nº 21.604.346-3, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I,

II - Everton Júnior dos Santos, RG nº 48.830.175-0, ocupante do cargo de Assistente Administrativo;

III - Edinalva Natalina Severina da Silva Pereira, RG nº 33.416.728-9, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico.

Parágrafo único. Nos termos do § 1º do art. 133 da Lei Municipal nº 1.417, de 06 de maio de 1991, os membros nomeados no *caput* deste artigo, indicarão o Presidente da Comissão Sindicante, bem como determinarão as providências preliminares para a apuração dos fatos.

Art. 3º Os membros da Comissão, terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º O parecer conclusivo da Comissão deverá ser entregue em 60 (sessenta) dias, a contar da presente data, sendo possível a sua prorrogação, por igual período, nos termos do art. 132 da Lei Municipal nº 1.417, de 06 de maio de 1991.

Art. 5º Aplica-se ao procedimento da Sindicância Administrativa, as disposições contidas nos artigos 110 a 130, da Lei Complementar nº 18, de 21 de setembro de 1993.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernando Prestes, 19 de abril de 2022.

RODRIGO RAVAZZI

Prefeito Municipal de Fernando Prestes

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.

JULIANA R. R. JURCOVICH
Chefe do Setor de Pessoal